

Aprovado em 1ª Discussão
Em 18/12/2000
[Assinatura]
PRESIDENTE



P. M. S. C - PE
Lei nº - 144/2000
Sancionado
Em 22/12/2000
[Assinatura]
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

LEI Nº 144, de 18 de dezembro de 2000.

EMENTA: Altera a redação do inciso V, do Artigo 3º da Lei Municipal nº 140, de 16 de agosto de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, especialmente com o objetivo de atender o que dispõe a Medida Provisória nº 1979 - 19 FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 140 de 16 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - ...

I-

II-

III-

IV.

V- Um representante de outro seguimento da sociedade civil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Santa Cruz-PE, em 18 de dezembro de 2000.

GENÉZIO DIAS DA SILVA (PRESIDENTE) Genézio Dias da Silva

HERCÍLIO HENRIQUE DE LIMA (1º SECRETÁRIO) Hercílio Henrique de Lima

MARIA LALAI SIQUEIRA (2ª SECRETÁRIA) Maria Lalai Siqueira